



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

CONTRATO Nº 014/2024

**CONTRATO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
NORTE-ES E A EMPRESA BLUTECH RELAÇÕES
EMPRESARIAIS LTDA.**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.350.320/0001-19, situada à Rua Theresa Fiorentini, 133, Centro, São Domingos do Norte-ES, CEP: 29.745-000, neste ato representada pelo Sr. **LEONEL MENEGUITE**, Presidente da Câmara, eleito em conformidade com a legislação vigente para o Biênio 2023-2024, inscrito no CPF sob o nº 089.328.017-89.

CONTRATADA: BLUTECH RELAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.600.234/0001-36, com sede na Rua Rodeio, 142, Sala 03, Centro, Blumenau-SC, CEP: 89012-470, neste ato representada pelo Sr^a. **JARDEL CASSIANO NEVES**, inscrito no CPF sob o nº 090.159.769-45.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, resultante de contratação direta por dispensa de licitação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis. Nos casos omissos, aplicar-se-á o disposto no art. 89 da referida Lei. Este Contrato será regido pelas cláusulas e condições abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1- Constitui objeto deste Instrumento a aquisição de **um notebook e quatro kits de teclado e mouse com fio**;

1.2- A descrição dos itens, condições, quantidades e exigências estão estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

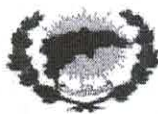
2.1- Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº 014/2024 (Protocolo nº 110/2024), em especial, o Termo de Dispensa nº 011/2024 e o Termo de Referência, Anexo II deste contrato.

LEONEL

MENEGUITE:08932801789

Assinado de forma digital por
LEONEL MENEGUITE:08932801789
Dados: 2024.10.22 13:52:00 -03'00'

BLUTECH RELACOES
EMPRESARIAIS
LTDA:5360023400013
Assinado de forma digital por
BLUTECH RELACOES
EMPRESARIAIS
LTDA:5360023400013
Dados: 2024.10.22 13:52:18 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1- O contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, com início a partir do dia da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1- O prazo de entrega dos equipamentos é de até 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento pela CONTRATADA da Autorização de Fornecimento. Os equipamentos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Theresa Fiorentini, 133, Centro, São Domingos do Norte - ES, CEP: 29745-000. O horário de atendimento será o seguinte: Segunda a quinta-feira: das 8h às 11h30 e das 12h30 às 15h. Sexta-feira: das 8h às 13h;

4.1.1- O recebimento PROVISÓRIO ocorrerá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos equipamentos. O recebimento provisório não implica em aceitação dos mesmos;

4.1.2- O recebimento DEFINITIVO ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

4.2- Os equipamentos fornecidos deverão conter especificações detalhadas, constando dados de identificação do material, marca do fabricante, dimensões, composição, data de fabricação, prazo de garantia e demais referências que permitam a perfeita análise e aceitação;

4.3- Os equipamentos devem ter prazo de garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 (doze) meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contados da data de recebimento definitivo do bem, sem prejuízo de outras garantias;

4.4- A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante;

4.5- As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

4.6- Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos equipamentos até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

4.7- O modelo de fiscalização consta no Termo de Referência, Anexo II deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1- O valor total da contratação é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

LEONEL

MENEGUITE:08932801789

Assinado de forma digital por
LEONEL MENEGUITE:08932801789
Dados: 2024.10.22 13:52:23 -03'00'

BLUTECH RELACOES
EMPRESARIAIS
LTDA:53600234000136

Assinado de forma digital por
BLUTECH RELACOES EMPRESARIAIS
LTDA:53600234000136
Dados: 2024.10.23 13:52:28 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

5.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1- O pagamento será realizado mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no processo de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação;

6.2- A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na proposta comercial;

6.3- Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à Câmara Municipal, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

6.4- Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE;

6.5- A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1- As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no Termo de Referência, Anexo II deste Instrumento Contratual, bem como nas determinações da legislação vigente. Ressalta-se, entretanto, que é também obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

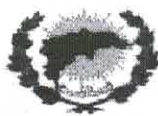
LEONEL

MENEGUITE:08932801789

Assinado de forma digital por
LEONEL MENEGUITE:08932801789
Dados: 2024.10.22 13:52:39 -03'00'

BLUTECH RELACOES
EMPRESARIAIS
LTDA:53600234000136

Assinado de forma digital por
BLUTECH RELACOES EMPRESARIAIS
LTDA:53600234000136
Dados: 2024.10.23 13:52:37 -03'00'



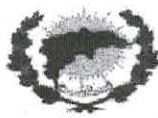
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2- Caso a CONTRATADO cometa qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 deste Contrato, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 8.1.1 a 8.1.7 e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 8.1.8 a 8.1.12;
- b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.12, deste Contrato;
- 8.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

8.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5.- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

8.5- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1-Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10- As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação da Câmara Municipal de São Domingos do Norte-ES:

Programa: 0005

Projeto/Atividade: 2.004- MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Elemento de Despesa: 44905200000- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Subelemento de Despesa: 44905219000-EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Fonte de Recurso: 1500000000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA - DAS ALTERAÇÕES

11.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2-Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1- O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios-ES, na forma prevista no art. 176, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

LEONEL

MENEGUITE:08932801789

Assinado de forma digital por LEONEL

MENEGUITE:08932801789

Dados: 2024.10.22 13:53:20 -03'00'

BLUTECH RELACOES
EMPRESARIAIS

LTDA:53600234000136

Assinado de forma digital por
BLUTECH RELACOES EMPRESARIAIS

LTDA:53600234000136

Dados: 2024.10.23 13:53:01 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da cidade de São Domingos do Norte-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Domingos do Norte/ES, 22 de outubro de 2024.

LEONEL

MENEGUITE:08932801789

Assinado de forma digital por

LEONEL MENEGUITE:08932801789

Dados: 2024.10.22 13:53:38 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE-ES

LEONEL MENEGUITE

PRESIDENTE DA CÂMARA

CONTRATANTE

BLUTECH RELACOES

EMPRESARIAIS

LTDA:5360023400013

6

Assinado de forma digital por

BLUTECH RELACOES

EMPRESARIAIS

LTDA:53600234000136

Dados: 2024.10.23 13:53:12

-03'00'

BLUTECH RELAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ Nº 53.600.234/0001-36

JARDEL CASSIANO NEVES

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
03	Computador – Notebook Processador: Equivalente ao Intel Core i5 (12ª Geração ou superior) Sistema Operacional: Microsoft Windows 11 Pro; Tela: 15,6 Polegadas Full HD (1920 x 1080); Memória RAM: 16 GB DDR4 Armazenamento: HD SSD de 512 GB Alto falante: (2x 1.5W); Portas: 2 x USB (3.2) Gen. 1, 1x USB (2.0), 1 x HDMI; Teclado: Padrão brasileiro com teclado numérico independente; Conectividade: WiFi; Condições Gerais: O equipamento, incluindo seus componentes (placa-mãe, processador, memórias, e demais dispositivos), deverão estar em linha de produção, não sendo aceitos componentes descontinuados; Garantia: 12 meses ou superior comprovada através de catálogo do fabricante ou identificação do equipamento no site do fabricante; Marca: LENOVO	01	R\$ 3.400,00
08	Kit Teclado e Mouse com fio conexão USB Teclado - padrão ABNT-II; tipo estendido com, no mínimo, 104 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa; cabo para conexão com, no mínimo, 1,5m (um metro e cinquenta) de comprimento; bloco numérico separado das demais teclas; cor preta; Mouse - Sensor: óptico; cabo para conexão com, no mínimo, 1,5m (um metro e cinquenta) de comprimento; cor Preto; Marca: LOGITECH	04	R\$ 600,00
VALOR TOTAL			R\$ 4.000,00